

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Wilson Santos		

Acrescenta o parágrafo 2º no Art. 41 do Substitutivo Integral nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“§2º O Poder Executivo deverá manter um portal de transparência aberto à consulta da sociedade em geral, o qual deverá conter as informações a respeito dos incentivos fiscais ou financeiros fiscais concedidos, e das empresas que usufruem de incentivos fiscais, benefícios creditícios oriundos do dentre outros”.

JUSTIFICATIVA

A propositura legislativa tem por objetivo melhor adequar a redação original, garantindo a transparência das concessões de incentivos e todas as suas informações.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Julho de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual